



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2016**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA  
CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR  
COMO INCENTIVO AO DESPORTO  
AMADOR.**

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR COMO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DA ABERTURA**

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **28/03/2016 às 16:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.190/2005.

**3. DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR COMO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

Ficha	00694	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0224.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FÍ
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00695	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0224.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FÍ
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

#### **5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2016  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **6.1. HABILITAÇÃO**

##### **PESSOA JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

##### **PESSOA FÍSICA**

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de endereço;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- d) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

##### **PESSOA FÍSICA**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade
- d) prova de inscrição como autônomo no cadastro de contribuintes municipais (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

##### **PESSOA JURÍDICA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

#### **PESSOA FÍSICA**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

#### **PESSOA JURÍDICA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", com probatório de registro na Junta Comercial.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 6.1.4.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

### **6.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

6.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o modelo Anexo V – Para pessoa física e Anexo VI – Para pessoa jurídica.

### **6.2. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES**

a) Comprovante de residência domiciliar em se tratando de pessoa física;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II – Para pessoa física e Anexo III – Para pessoa jurídica).

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- I – transportar com segurança o passageiro;
- II – submeter o veículo às vistorias determinadas pelo Município;
- III – manter o veículo em perfeito estado de conservação;
- IV – permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;
- V – não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageira, a não ser com aquiescência deste;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

VI – trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;

VII – observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (Dez) dias úteis.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **10. DO REAJUSTE**

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

### **11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. No ato da assinatura do Termo de Credenciamento, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) do veículo

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

II - Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços.

b) do motorista:

I - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

II - Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

5 - O motorista deverá:

Ser habilitado na categoria "D";

Ter idade superior a vinte e um anos;

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

### **12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

### **14 – DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I;
- b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Administração solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

14.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, IV, V.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações, pelo telefone (37) 3274-1260 – Ramal: 207 ou pelo site: [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br).

Papagaios, 01 de março de 2016.

Cláudia Juliana Vieira  
Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016,**  
**CRENCIAMENTO Nº 004/2016**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTO (PERCURSO)</b>	<b>QTDE. ESTIMADA (KM)</b>	<b>VALOR (KM)</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES</b>
01	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 49 lugares. Ano do veículo acima de 2002. Estrada pavimentada	10.000 Km	4,24	Conforme Edital
02	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 49 lugares. Ano do veículo acima de 2002. Estrada sem pavimentação	4.000 KM	5,75	Conforme Edital
03	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2002.	10.500 KM	2,00	Conforme Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016, CREDENCIAMENTO**  
**Nº 004/2016**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**

Através do presente, o profissional ....., CPF nº. ...., residente na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2016.

<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTO (PERCURSO)</b>	<b>QTDE. ESTIMADA (KM)</b>	<b>VALOR (KM)</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES</b>
01	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 49 lugares. Ano do veículo acima de 2002. Estrada pavimentada	10.000 Km	4,24	Conforme Edital
02	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 49 lugares. Ano do veículo acima de 2002. Estrada sem pavimentação	4.000 KM	5,75	Conforme Edital
03	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2002.	10.500 KM	2,00	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016,  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2016.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

Através do presente, a empresa ....., CNPJ nº. ...., com sede na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2016.

<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTO (PERCURSO)</b>	<b>QTDE. ESTIMADA (KM)</b>	<b>VALOR (KM)</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES</b>
01	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 49 lugares. Ano do veículo acima de 2002. Estrada pavimentada	10.000 Km	4,24	Conforme Edital
02	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 49 lugares. Ano do veículo acima de 2002. Estrada sem pavimentação	4.000 KM	5,75	Conforme Edital
03	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2002.	10.500 KM	2,00	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016,  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES – PESSOA FÍSICA**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016,  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2016.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES – PESSOA JURÍDICA**

....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....,  
com sede ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***